



**OCM - Programa de Apoio Nacional ao Sector Vitivinícola 2014-2018** 

Normas Complementares de Aplicação

Portaria nº 257/2013 de 13 de Agosto



### **Base legal**

- Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Reg. (CE) n.º 491/2009, do Conselho, de 25 de maio.
- Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Reg. de Execução (UE) n.º 752/2013, da Comissão, de 31 de julho.
- Linhas Orientadoras da Comissão Europeia de 26 de Abril 2013 (Guidelines).
- Portaria n.º 257/2013, de 13 de agosto.



# **Objetivos Nacionais**

- Aumentar o conhecimento das características e qualidade dos vinhos portugueses, fomentando a notoriedade do país enquanto produtor de vinhos;
- Reforçar e consolidar a presença e a penetração dos vinhos portugueses com Denominação de Origem (DO) / Indicação Geográfica (IG) e vinhos com indicação de casta em mercados de países terceiros considerados prioritários;
- Incrementar o valor das exportações, posicionando-as tendencialmente em segmentos de preço médio, médio-alto e alto;
- Conquistar o reconhecimento e notoriedade dos vinhos de Portugal como produtos de qualidade e com carácter diferenciador





#### **Normas**

- □ BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E OBRIGAÇÕES
- □ PRODUTOS OBJETO DE PROMOÇÃO
- ☐ MENSAGENS DE PROMOÇÃO
- ☐ MERCADOS ALVOS DA PROMOÇÃO
- □ AÇÕES SUSCETÍVEIS DE APOIO E DESPESAS ELEGÍVEIS
- □ DURAÇÃO DO PROJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- ☐ APOIOS FINANCEIROS

- ☐ CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E AVALIAÇÃO
- ☐ EXECUÇÃO DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO
- MODIFICAÇÕES AO PROJETO
- ☐ FORMAS DE PAGAMENTO DO APOIO E PEDIDOS DE PAGAMENTOS
- ☐ PENALIZAÇÕES
- ☐ CONTROLOS E AUDITORIAS
- ☐ RESOLUÇÃO E DENÚNCIA DO TERMO DE ACEITAÇÃO



# ☐ BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E OBRIGAÇÕES

- Empresas, grupo de empresas ou associações
- Organizações de produtores reconhecidas;
- Associações e organizações profissionais e interprofissionais
- Organismos públicos diretamente

Os projetos podem ser apresentados **a título individual** (uma única entidade) ou de **forma conjunta** (mais do que uma entidade).

Beneficiários aprovação do projeto (EG) celebração do termo de aceitação (IFAP)



# ☐ BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E OBRIGAÇÕES

#### Condições Gerais de Acesso

- Encontrar-se legalmente constituído e ter sede no território nacional;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
- Dispor de contabilidade organizada, nos termos do sistema de normalização contabilística ou outra regulamentação em vigor;
- Possuir ou assegurar os recursos necessários ao desenvolvimento e execução eficaz do projeto;
- Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto;
- Ter capacidade suficiente para fazer face às condicionantes específicas do comércio com países terceiros.



# ☐ BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E OBRIGAÇÕES

#### Condições adicionais de acesso

- Assegurar a existência de vinho em quantidade e qualidade suficiente para exportação;
- Assegurar disponibilidade a longo prazo de vinho em quantidade e qualidade, para responder à procura do mercado;
- Possuir capacidade de penetração ou de conquista de novos segmentos de mercados nos países terceiros visados no projeto;
- Ter experiência na exportação e o conhecimento do comércio internacional e/ou na implementação/execução de campanhas de promoção;
- Possuir recursos humanos e logísticos para fazer face às inúmeras tarefas inerentes à execução de um projeto de promoção em países terceiros.

O beneficiário é a única entidade responsável pela execução do projeto.



# ☐ BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E OBRIGAÇÕES

#### **Obrigações**

- Executar o projeto nos termos e prazos fixados no termo de aceitação;
- Apresentar as comunicações obrigatórias estabelecidas pela EG;
- Apresentar pelo menos um pedido de pagamento ou de adiantamento por cada período de execução financeira;
- Submeter-se a ações de controlo, realizadas pelas entidades competentes;
- Autorizar a EG e o IFAP a obter junto das entidades competentes, todas as informações que forem julgadas necessárias
- Conservar em boa ordem e devidamente organizados todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, os originais dos documentos comprovativos da realização das despesas e as evidências da execução das ações durante cinco anos após o final do projeto;
- Efetuar o pagamento das despesas através de conta bancária titulada pelo beneficiário.
- Cumprir com as normas e orientações emanadas pela EG e pelo IFAP.
- Garantir, no final do projeto, o grau mínimo de execução financeira.



# ☐ PRODUTOS OBJETO DE PROMOÇÃO

Vinhos com Denominação de Origem Vinhos com Indicação Geográfica Vinhos com a indicação de casta

Produzidos no território nacional



# ☐ MENSAGENS DE PROMOÇÃO

- Devem basear-se nas qualidades intrínsecas do vinho e estar conforme a legislação aplicável nos países visados.
- Deve ser indicada a origem do vinho, quando se trate de vinho com denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG).
- Podem integrar a referência a marcas comerciais.
- No caso de projetos que beneficiam de <u>comparticipação nacional</u> a referência à marca "Vinhos de Portugal"/"Wines of Portugal" é aconselhada.
- Devem incidir apenas sobre os vinhos promovidos.
- O material de merchandising (exemplos não exaustivo: saca-rolhas, dropstops, lápis, canetas) pode não conter a origem do vinho.



# ■ MERCADOS ALVOS DA PROMOÇÃO

Região	País		
	1. <sup>a</sup> Prioridade	2.ª Prioridade	
ÁFRICA	Angola	Moçambique	
AMÉRICA DO NORTE	Canadá EUA		
AMÉRICA SUL E CENTRAL	Brasil	México Venezuela Colômbia	
EUROPA	Rússia Suíça Noruega	Ucrânia	
ÁSIA	China (incluindo Macau, Hong Kong e Taiwan) Japão	Coreia do Sul	
	Singapura		





# ☐ AÇÕES SUSCETÍVEIS DE APOIO

 Ações de relações públicas, promoção ou publicidade, que destaquem designadamente a qualidade intrínseca dos vinhos, o sistema de certificação, as regiões onde são produzidos, a segurança dos alimentos ou respeito pelo ambiente.

Α

- Encontros com importadores e distribuidores, visitas ao mercado;
- Campanhas publicitárias nos Media, Web e redes socias (TV, rádio, imprensa, etc.);
- Ações de promoção em pontos de venda, no canal HORECA ou junto dos consumidores;
- Criação e manutenção de sites e redes sociais para a promoção e divulgação;
- Viagens inversas (visitas a Portugal);
- Ações de formação, seminários;
- Apresentações de produto em jantares/almoços vínicos, degustações, provas.

Participação em eventos, feiras ou exposições de importância internacional

 Feiras, exposições e eventos internacionais, sectoriais ou genéricas, dirigidas a profissionais ou a consumidores.



# ☐ AÇÕES SUSCETÍVEIS DE APOIO

C

<ul> <li>Campanhas</li> </ul>	de	inf	orma	ção,
especialmente	sobre	os	regir	mes
comunitários	de den	omina	ções	de
origem, indicaç	ções geo	gráfica	s e m	odo
de produção biológica				

- Encontros empresariais, profissionais, com líderes de opinião ou consumidores
- Jornadas, seminários ...
- Ações de formação
- Outras ações semelhantes às indicadas na tipologia A, mas de caráter genérico

III Tipologia mais focalizada para organizações profissionais e organizações interprofissionais

D	Estudos de mercados necessários para expansão das saídas comerciais	<ul> <li>Estudos de mercado, económicos e técnicos;</li> <li>Estudos de marketing</li> </ul>	
E	<ul> <li>Estudos de avaliação dos resultados do projeto</li> </ul>	<ul> <li>Estudos de avaliação de resultados das ações de promoção em cada mercado ou do projeto no seu todo.</li> </ul>	



#### ☐ DESPESAS ELEGÍVEIS

- Aluguer de espaços feiras, provas, eventos, jantares, almoços, formação, pontos de venda, etc. em países terceiros
- Aluguer de materiais e equipamentos materiais para provas (copos, frapés, cuspideiras, frigoríficos, etc.), equipamento informático, equipamentos audiovisuais, equipamento sonoro
- Custos de utilização informática tempo de ligação à internet, tempo de unidade central, linhas impressas e pagamento de serviços informáticos
- Contratação de fornecimento e serviços especializados relações públicas, consultoria de imprensa, elaboração de estudos de mercado, de avaliação de resultados, aquisição de bases de dados e informação de mercado, tradução, hospedeiras, pessoal de apoio, formadores, enólogos, especialistas, catering, fornecimento de gelo e água, fotografia e vídeo, limpeza, energia, etc.;



#### Viagens:

De avião até ao máximo de <u>1.000,00€</u>, por percurso (só ida ou só volta).



- Admite-se que o ponto de partida e/ou de chegada não seja Portugal, nem um dos país do projeto, devendo ser justificada a opção tomada
- Viagens de avião multidestinos realizadas de forma encadeada: deve ser imputado a cada país (mercado alvo) o valor da viagem de chegada e/ou regresso

#### Portugal-Bélgica-EUA-Canadá-Portugal=3.900,00€ (4 percursos)

- 2 mercados elegíveis
- Valor elegível: 3.000,00€ (3 percursos elegíveis).
- Imputar: 1.000,00€ ao mercado dos EUA
   2.000,00€ ao mercado do Canadá

Elegível 3/4 da despesa até ao limite de 3.000,00€.





### •Viagens:



☐ Rodoviária, ferroviária e aérea entre cidades diferentes:

valor máximo - 250,00€ / pessoa / viagem

□ Aluguer de viaturas

valores máximos



i.Ligeiro (até 5 pax): 40€ / dia

ii.Ligeiro (Van até 7 pax): 80€ / dia

iii.Mini autocarros (até 19 pax): 110€ / dia

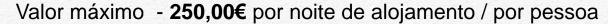
iv.Autocarros: 150€ / dia



Admitidos nos casos em que as viagens se realizam entre cidades num país terceiro, dentro de cidades no caso de viagens coletivas de organizações profissionais e interprofissionais, e, em ações de visitas inversas.



#### Alojamento





- Verificado pela média dos valores diários.
- Pode ser considerada a noite de partida para o país de destino.



Viagem 4 dias: Lisboa - S.Paulo Hora da partida: 23h Hora de chegada: 9h Alojamento: 4 noites

#### Despesas diárias

valor fixo - 90,00€ / por dia / por pessoa



Apoio forfetário - não são requeridos documentos comprovativos das despesas realizadas. O número pessoas e de dias a considerar é o indicado no projeto aprovado.



#### Despesas de viagens, alojamento e despesas diárias

representantes do beneficiário - colaboradores assalariados, gerentes, gestores, proprietários, especialistas contratados para a ação (por exemplo, formador, enólogo quando não pertencem aos quadros do beneficiário).

#### Despesas de viagens e alojamento

representantes das empresas participantes numa ação promovida por uma associação (p.e. CVR)

personalidades convidadas nas visitas inversas



Nestes casos não são elegíveis despesas diárias (valor fixo). No caso das visitas inversas são elegíveis despesas efectuadas pelo beneficiário de alimentação e deslocações com os convidados, mediante a apresentação das respetivas facturas e demais documentos comprovativos.



- Transporte de bens e dos produtos a promover, incluindo todos os custos relacionados com o transporte físico e seguros.
- ❖ Despesas com publicações e documentação promocional Inclui: conceção, criação gráfica, produção e edição, tradução e divulgação das publicações e do material audiovisual e informático.
- Criação e manutenção de páginas eletrónicas (sites) e de redes sociais



- ✓ Elegível uma única vez para cada mercado
- ✓ No mesmo mercado são elegíveis despesas de manutenção ou de alteração

Incluem: conceção, criação gráfica, produção e edição, tradução e divulgação.

Criação e produção de material de merchandising e sua distribuição.



#### Despesas gerais do beneficiário

- √ Valor corresponde a 4% do valor total das ações do projeto
- ✓ Valor forfetário, não é necessário a apresentação de documentos justificativos das despesas realizadas.



Despesas de administração, de coordenação e de gestão, incluindo o secretariado, a contabilidade, os custos de reserva de alojamento e marcação de viagens, a correspondência, as comunicações, os consumíveis correntes, prestação de serviços de gestão do projeto.



#### Despesas com recursos humanos



- ✓ O montante máximo admissível para esta despesa 5% do valor total das despesas com cada ação do projeto.
- ✓ Respeitam às despesas com vencimentos e encargos sociais que o beneficiário suporta com colaboradores do seu quadro de pessoal e que participam diretamente na preparação, coordenação, controlo e execução das ações do projeto.
- ✓ Deve ser registado em mapa o tempo de cada recurso afetado a cada ação, o custo unitário e o custo total dos recursos humanos de cada ação.



#### Despesas com recursos humanos (cont.)

- O número de horas a afetar a uma atividade/ação do projeto por um colaborador é, no máximo, de 5 horas por dia.
- O limite máximo de dias por mês, por colaborador é de 20 dias.



Exemplo : Provas e degustações 1 colaborador trabalhou 5 dias na preparação da ação que teve a duração de 4 horas.,

Preparação: 5 dias x 5 h = 25 horas Execução: 1 dia x 4 h = 4 horas RHd = 29 horas

 O beneficiário deve manter organizados e apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a relação laboral.

Não são elegíveis honorários de importadores, representantes temporários da empresa, prestadores de serviço.



#### Valor acrescentado (IVA)

o valor do **IVA pode ser considerado elegível** para financiamento, nos casos em que o <u>beneficiário esteja sujeito ao regime de isenção</u> ou esteja integrado no <u>regime misto</u> (*pro rata* ou afetação real) mediante declaração do TOC.

- Impostos e taxas em países terceiros nos casos em que esses impostos e taxa não confiram direito a dedução, mediante declaração do TOC.
- Quaisquer outras despesas que venham a ser propostas pelo beneficiário e aprovadas pela EG, desde que indispensáveis e diretamente relacionadas com a ação a realizar.



# ☐ DURAÇÃO DO PROJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Período de tempo em que as ações podem ser realizadas.

• Os projetos podem ter uma duração de 1, 2 ou no máximo 3 anos, sendo a duração máxima, estabelecida no aviso de abertura de concurso.

Duração do projeto	Data início (fixada no aviso do concurso)	Data fim do projeto
1 ano	19 agosto 2013	19 agosto 2014
2 anos	19 agosto 2013	19 agosto2015
3 anos	19 agosto 2013	19 agosto 2016

- A contagem da duração do projeto e respetivo período de apoio inicia-se na data que for fixada no aviso de abertura de concurso.
- O período a considerar para efeitos do pagamento do apoio financeiro durante 2014-2018, corresponde ao exercício financeiro do FEAGA ou seja de 16 Outubro de um ano a 15 Outubro do ano seguinte.



# ☐ DURAÇÃO DO PROJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

#### Prorrogação

 O apoio concedido a um beneficiário em determinado mercado de país terceiro por um período de 3 anos, pode ser renovado, uma única vez, pelo período máximo de 2 anos

um novo projeto em concurso aberto para o efeito deve incluir a avaliação dos resultados obtidos anteriormente.

Um projeto não pode ultrapassar 5 anos em determinado mercado:

```
3 anos + prorrogação 2 anos ou 1 ano
```

(1 ano + 1 ano + 1 ano) + prorrogação 2 anos ou 1 ano



#### ☐ APOIOS FINANCEIROS



> 70 e ≤ 80

10

 $> 80 e \le 90$ 

20

> 90

30

Máximo

<sup>\*</sup> Os projetos com vinhos «Porto» e vinhos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não beneficiam de majoração com fundos nacionais.



#### ☐ APOIOS FINANCEIROS



O período a considerar para efeitos do **pagamento do apoio financeiro** durante 2014-2018, corresponde ao exercício financeiro do FEAGA -16 Outubro de um ano a 15 Outubro do ano seguinte.

As despesas apoiadas ao abrigo desta medida de apoio não podem beneficiar de quaisquer outros apoios financeiros públicos.



- Abertura de concursos
- O Aviso de abertura de cada concurso para apresentação de projetos estabelece o seguinte:
- •Os objetivos e as prioridades visadas;
- •Os mercados, as tipologias de ações e ações preferenciais;
- Os beneficiários;
- •A duração dos projetos e os períodos de execução financeira;
- •A metodologia de avaliação, apuramento de mérito e de seleção dos projetos;
- •O prazo e as regras para a apresentação de projetos;
- •O prazo de comunicação da avaliação e seleção dos projetos;
- O prazo para a decisão sobre a atribuição dos apoios;
- •O orçamento disponível.



#### São admitidos a concurso:

- Os projetos que cumpram as condições de acesso do beneficiário
- Os projetos elaborados de acordo com a legislação nacional e comunitária e as normas de aplicação da Medida de Apoio e os requisitos do Aviso de abertura do concurso
- Os projetos que contemplem uma ou mais tipologias de ações suscetíveis de apoio (não são admitidos projetos só de Estudos de Mercado e de Avaliação de resultados)





Durante a aplicação do programa de apoio 2014-2018, um beneficiário não pode candidatar-se com um novo projeto para um país terceiro onde ainda tenha um projeto em curso.

Todavia e se previamente acordado com a EG pode ser aceite um novo projeto apenas para um ano e sem possibilidade de modificação, para esse país terceiro desde que as ações se realizam em zonas/regiões/estados diferentes do projeto ainda em curso



#### O projeto

- ✓ Deve ter conta a dimensão da entidade proponente, a sua capacidade económica e financeira e os seus recursos humanos.
- ✓ Os objetivos e estratégia devem estar bem definidos e quantificados.
- ✓ As ações propostas devem ser coerentes com os objetivos, devidamente calendarizadas e adequadas à capacidade da entidade proponente.
- ✓ Deve apresentar retorno do investimento a realizar.
- ✓ Deve conter um plano financeiro tendo em conta a programação da execução das ações em cada mercado, para os anos de exercícios financeiros do FEAGA que o projeto abrangerá, ou seja, de 16 de outubro de um ano a 15 de outubro do ano seguinte.



# ☐ CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E AVALIAÇÃO

- O projeto é elaborado em formulário próprio disponibilizado no sítio do IVV, devendo ser seguidas as orientações emanadas no manual de preenchimento do formulário disponível no mesmo sítio.
- O projeto é obrigatoriamente apresentado em português.
- É submetido ao IVV, via internet através de plataforma eletrónica específica (SiAPV) e em papel, com todos os documentos solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no aviso de abertura de concurso.
- > O incumprimento de um ou mais requisitos constitui motivo para a não aceitação da candidatura.



#### Avaliação e Seleção dos Projetos

#### Verificação de conformidade dos requisitos

- ➤ Verificação das condições de acesso dos candidatos
- ➤ Verificação todos os elementos e documentos exigidos.
- ➤ Verificação da capacidade económico-financeira do candidato
  - Empresas: autonomia financeira igual ou superior a 0,15
  - Associações: situação liquida positiva ou seja Ativo>Passivo

#### Avaliação do Mérito (MP)

- >Impacto previsível do projeto para o objetivo estratégico;
- >Enquadramento com os mercados alvo;
- Estrutura do plano de marketing e coerência com os objetivos propostos;
- ➤ Abrangência do projeto;
- > Conhecimento dos mercados alvo.



- Avaliação e seleção dos projetos (cont.)
  - Avaliação da relação qualidade/Custo (AQC)
    - Capacidade de resposta para satisfazer o aumento da procura;
    - ➤ Experiência na implementação e execução de campanhas de promoção;
    - ➤ Existência de fatores de inovação;
    - ➤Investimento em mercados onde já atua;
    - ➤ Eficácia do custo por contacto;
    - > Retorno do Investimento

#### Prioridades/Preferências (P)

Micro, pequenas e médias empresas

Novos beneficiários

Beneficiários que visem um novo país terceiro



- Avaliação e Seleção dos Projetos (cont.)
  - Pontuação final do projeto



MP x 47,5% + AQC x 47,5% + P x 5%

#### Os projetos são pontuados de 0 a 100 pontos

Pontuação mínima para aprovação: 50 pontos

Pontuação inferior a 50 pontos não podem beneficiar de apoio pelo que são considerados "Não Aprovados"



A EG comunica aos candidatos, no prazo fixado no aviso de abertura do concurso, o resultado da avaliação do seu projeto, a decisão sobre o nível de comparticipação de apoio e o respetivo montante a conceder a cada candidato

A concessão do apoio é formalizada através de **termo de aceitação** celebrado entre o beneficiário e o IFAP, a partir do qual os projetos tornam-se efetivos

A não celebração do termo de aceitação por razões imputáveis ao beneficiário, nos prazos estabelecidos determina a caducidade da decisão da EG, e, consequentemente, a concessão do apoio



#### **EXECUÇÃO MATERIAL**

- início de execução das ações propostas no projeto a partir da data estabelecida no aviso do concurso
- execução ao longo do período do projeto tanto quanto possível de acordo com a calendarização das ações do projeto aprovado (deixa de haver fases)
- a contagem de tempo em cada mercado é o correspondente ao período que vigorar para o projeto na sua globalidade



#### Exemplo:

Projeto de 3 anos, com ações em 2 mercados previstas para 3 anos e outras ações em 3 outros mercados a serem executadas em 2 anos.

A contagem de tempo de promoção em todos os mercados é de 3 anos



#### **EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- Execução financeira do projeto corresponde ao pagamento do apoio por parte do IFAP mediante a apresentação das despesas efetivamente realizadas e pagas pelo beneficiário, relativas às ações realizadas
- Início de execução de despesas a partir do início da execução material.



- O período a considerar para efeitos da concessão do apoio financeiro durante 2014-2018, corresponde ao exercício financeiro do FEAGA ou seja de 16 Outubro de um ano a 15 Outubro do ano seguinte.
- O beneficiário, deve apresentar pedidos de pagamento, pelo menos um por cada exercício financeiro, acompanhados dos documentos comprovativos das despesas efetuadas e pagas e demais documentação exigida pelo IFAP.



Comunicações obrigatórias e relatórios

#### Calendarização das ações

- Calendário das ações realizadas durante um período e as a realizar no período seguinte. Contém elementos informativos sobre as ações
   datas, locais de realização, situação da ação.
- Registado em formulário especifico existente no SiAPV
- Submetido à EG via SiAPV nos prazos fixados por esta, em princípio, trimestralmente



#### Relatório de execução

- Visa fazer um balanço da execução do projeto, quer material, quer financeira.
- Deve conter informações pormenorizadas sobre a execução em cada mercado fornecendo dados pormenorizados sobre a sua execução e situação de cada ação, dados preliminares dos resultados das ações já realizadas e o impacto das mesmas nos objetivos do projeto (vendas, quotas de mercado, contactos/encomendas efetuados, etc.).
- É elaborado em formulário próprio no SiAPV e submetido à EG nos prazos por esta.

Este é um instrumento fundamental para se conhecer o andamento do projeto, verificar os impactos e medir os resultados e perspetivar eventuais modificações ou ajustamentos ao projeto.



#### Relatório Final

- A ser elaborado e apresentado após a conclusão do projeto
- Deve ser suficientemente detalhado, incluindo:
  - Análise global dos resultados obtidos e objetivos atingidos
  - Aspetos positivos e negativos verificados na execução do projeto
  - Indicadores de resultados das ações, de impacto do projeto e sua relevância face aos objetivos pretendidos
  - Mapa de execução financeira que destaque o orçamento inicial, o modificado, as despesas efetivamente realizadas e pagas e a Indicação do apoio total recebido e cálculo do grau de execução.

Estimativa das despesas a efetuar até 15 de Outubro

A transmitir à EG até **15 de Junho de cada ano uma estimativa das despesas** até ao fim do exercício financeiro do FEAGA

#### Medida de Apoio à Promoção de Vinhos em Países Terceiros



## **☐ MODIFICAÇÕES AO PROJETO**

- São admitidas modificações, desde que contribuam de forma mais eficaz para atingir os objetivos previstos no projeto.
- > As modificações podem ser relevantes e não relevantes
- As modificações relevantes devem ser submetidas à EG através do SiAPV em formulário próprio, devidamente justificadas.
- Ao longo da execução do projeto o beneficiário pode apresentar os seguintes pedidos de modificação:
  - Dois pedidos de modificação em cada período da execução financeira (16 Outubro ano n a 15 outubro ano n+1);



Um pedido final antes de apresentação do último pedido de pagamento do projeto.

Caso haja Comunicações Obrigatórias em atraso não são aceites pedidos de modificação.



## ■ MODIFICAÇÕES AO PROJETO

#### Modificações relevantes:

- Cancelamento, substituição ou introdução de atividades numa ação;
- Cancelamento, substituição ou introdução de ações em determinado mercado;
- Cancelamento de um mercado com transferência do respetivo orçamento,
   no todo ou em parte, para ações em outros mercados do projeto;



- Introdução de um novo mercado com as respetivas ações, desde que o novo mercado se situe na mesma área geográfica do mercado cancelado;
- o Alterações do número de pessoas a deslocarem-se e número de viagens;
- Ajustamentos orçamentais entre ações e mercados, superior a 10% do montante total aprovado (para a duração do projeto) para determinada ação num determinado mercado;

#### Medida de Apoio à Promoção de Vinhos em Países Terceiros



## ■ MODIFICAÇÕES AO PROJETO

#### Modificações não relevantes:

- Despesas de montante superior ao aprovado para uma determinada ação desde que o incremento não ultrapasse 10% do montante total aprovado para essa ação
- Substituição ou alteração de materiais de promoção, merchandising e informativos por outros da mesma natureza.
- o Substituição ou alteração de meios de divulgação da informação e publicidade.
- Alteração do número de participantes ou de convidados desde que o valor da ação não seja alterado em mais do que 10%.
- o Alteração de datas de calendário de ações ou de atividades e respetivos locais



## **☐ MODIFICAÇÕES AO PROJETO**

- Não são permitidas as seguintes modificações:
  - Introdução de novos mercados de áreas geográficas diferentes.



- Alteração da percentagem do orçamento relativa às despesas gerais do beneficiário e do custo dos recursos humanos do projeto.
- Alteração do valor global do projeto.
- Alterações nas despesas diárias (numero de pessoas abrangidas e dias)

O pedido de uma **modificação relevante** deve ser efetuado pelo beneficiário, antes da realização da ação/atividade e obrigatoriamente antes de apresentarem ao IFAP o pedido de pagamento das despesas efetuadas e inerentes à sua realização.



## ☐ INDICADORES DE EXECUÇÃO

- ✓ Execução material: rácio entre as ações finalizadas e as ações previstas por mercado e total do projeto;
- ✓ Execução financeira do investimento: rácio entre o montante total de pedidos de pagamento apresentados ao IFAP e o valor do orçamento do projeto aprovado, por mercado e total.
- ✓ Execução financeira do apoio: rácio entre o montante global do apoio pago pelo IFAP e o valor global do apoio aprovado para o projeto.





# ☐ INDICADORES DE EXECUÇÃO Execução material

- Se 6 meses após a data de início do projeto (ou da comunicação de aprovação do projeto), não tiver sido realizada nenhuma ação ou o beneficiário não tiver apresentado informação relativa às calendarizações, a EG interpelará o beneficiário da sua intenção de executar o projeto ou de o cancelar, resultando uma decisão da EG sobre a manutenção ou não da ativação do projeto.
- Se 1 ano após a data de início do projeto (ou da comunicação de aprovação do projeto) e num projeto de duração superior a 1 ano, não houver sido realizada nenhuma ação ou o beneficiário não tiver apresentado informação relativa às calendarizações, relatórios e pedidos de pagamento, a EG pode determinar a desativação do projeto e comunicar ao IFAP com vista à eventual resolução do termo de aceitação.



## ☐ INDICADORES DE EXECUÇÃO

#### Execução Financeira do Apoio

- Mediante informação do IFAP sobre o pagamento do apoio financeiro, a EG acompanha a execução financeira da ajuda, ou seja da utilização do apoio, alertando o beneficiário, sempre que achar conveniente face ao grau de execução.
- ➤ O beneficiário deve desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos do projeto e atingir os indicadores de execução, para evitar a aplicação de penalizações.



Grau de execução financeira do apoio = 65%



## □ PENALIZAÇÕES



#### Incumprimento da apresentação da documentação obrigatória:

➤ A EG recusa os pedidos de modificação ao projeto - Não são analisadas modificações ao projeto enquanto o beneficiário não apresentar à EG todas as comunicações obrigatórias previstas.

#### Incumprimento de grau de execução:

- Quando inferior a 35% Inibição do beneficiário apresentar novos projetos no âmbito desta medida;
- Quando superior ou igual a 35% mas inferior a 65% Inibição do o beneficiário concorrer à prorrogação do apoio para os mesmos mercados.

A EG pode decidir, mediante justificação devidamente fundamentada apresentada pelo beneficiário, não aplicar as sanções previstas.



## ☐ RESOLUÇÃO E DENÚNCIA DO TERMOS DE ACEITAÇÃO

O termo de aceitação pode ser **resolvido unilateralmente pelo IFAP** depois de ouvida a EG, quando se verifique uma das seguintes condições:

- Incumprimento pelo beneficiário das suas obrigações, nomeadamente em relação à falta de apresentação das comunicações obrigatórias;
- Incumprimento do grau mínimo de execução financeira do projeto;
- Prestação de informações falsas sobre a situação do beneficiário ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento da execução do projeto. Neste caso o beneficiário não pode beneficiar de quaisquer apoios no âmbito desta medida;
- Não apresentação de pelo menos 1 pedido de pagamento ou de adiantamento por período de execução financeira



## □ RESOLUÇÃO E DENÚNCIA DO TERMOS DE ACEITAÇÃO

O termo de aceitação pode ser denunciado por iniciativa do beneficiário, através de comunicação escrita e fundamentada ao IFAP, que comunica o facto à EG

Salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, implica a devolução dos montantes já recebidos pelo beneficiário, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação da decisão

#### Medida de Apoio à Promoção de Vinhos em Países Terceiros







## **Obrigada**